

CAPITANIA DOS PORTOS DO CEARÁ**NORMAS PARA BALSAS EMPREGADAS NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E VEÍCULOS NA TRAVESSIA DO RIO GURIÚ**

Estas normas complementam as exigências previstas para as embarcações em geral, de acordo com a NORMAM-02/DPC (www.dpc.mar.mil.br/dpc) e são destinadas, especificamente, às balsas que efetuam o transporte de passageiros e veículos na travessia do rio Guriú, com destino ao Parque Nacional de Jericoacoara.

1 - ESPECIFICAÇÕES DAS EMBARCAÇÕES

A embarcação deverá atender às seguintes especificações:

- a) ter uma varanda de borda (balaustrada), firmemente fixa ao convés por balaústres de madeira ou metal, com 80 cm de altura, em ambos os bordos da embarcação, a partir da medida de 1,5 metros de área livre em cada uma das extremidades, composta de corrimão de correntes, cabos de nylon ou madeira;
- b) ser mantido na linha central da balsa, no sentido longitudinal, uma faixa de cor amarela prolongada em toda a extensão de proa-popa. No convés principal, deverão ser pintadas faixas, nas cores amarela e branca, equidistantes entre si, para veículos pick-up e bugre, respectivamente, a fim de marcar claramente o posicionamento dos carros sobre o piso. Esses veículos deverão estar seguramente apoiados por calços, um em cada roda, sobre o convés principal, durante o trajeto da travessia;
- c) o convés principal e o costado deverão ser pintados com cores que contrastem com as cores das faixas de marcações das posições dos veículos. Em ambos os bordos, deverão ser inscritos o nome e o nº de inscrição da embarcação; e
- d) colocar uma placa de identificação em um dos bordos, firme sobre a balaustrada, contendo as seguintes informações, em português e inglês: uso recomendável de colete, quantidade de passageiros, nº de tripulantes, Peso Máximo de Carga (PMC), proibido permanecer no interior do veículo e o nº do telefone da AgCamocim.

2 - TRIPULANTES

As embarcações deverão ser tripuladas, no mínimo, por dois (02) aquaviários do nível dois (02) da seção de convés (MAC/POP/MAF), sendo um na função de patrão/mestre.

3 - PASSAGEIROS

As seguintes exigências deverão ser obedecidas quanto aos passageiros:

- a) é terminantemente proibido aos passageiros viajar no interior dos veículos; e
- b) as crianças menores de 12 (doze) anos deverão estar acompanhadas dos pais ou responsáveis.

4 - DOCUMENTOS

As embarcações deverão possuir a bordo, os seguintes documentos:

- a) Título de Inscrição de Embarcação (TIE) emitido pela Marinha do Brasil;
- b) Bilhete do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Embarcações ou por suas Cargas (DPEM) dentro do prazo de validade (um ano);
- c) Termo de Responsabilidade previsto na NORMAM-02/DPC; e
- d) Carteira de Inscrição e Registro (CIR) – habilitação dos tripulantes.

5 - MATERIAL DE SALVATAGEM

- a) coletes salva-vidas classe III – o número mínimo de coletes salva-vidas deve ser igual à lotação estabelecida para a embarcação (tripulantes + passageiros), prevista no Título de Inscrição de Embarcação (TIE), acrescido de 10% do total de passageiros para crianças (tamanho pequeno). Os coletes devem ficar em cabides próximos aos passageiros (varanda de borda, encosto e/ou embaixo dos bancos) e serem de fácil remoção.
- b) A seguinte determinação deverá ser afixada em local visível, escrita em português e inglês, facilmente identificável pelos passageiros:

**O USO DE COLETES SALVA-VIDAS É RECOMENDÁVEL PARA TRIPULANTES E PASSAGEIROS.
THE USE OF LIFEJACKETS IS ADVISABLE FOR CREW MEMBERS AND PASSENGERS.**

- c) boias salva-vidas classe III – pelo menos uma unidade, dotada de retinida de 30 (trinta) metros de comprimento.

6 - MARCAÇÕES

As embarcações deverão ser marcadas com:

- a) nome da embarcação – na popa e nos dois bordos (letras com altura mínima de 10cm);
- b) porto de inscrição (Camocim) – na popa junto ao nome da embarcação;
- c) nº de inscrição – em lugar conveniente à ré; e
- d) placa, ou letreiro, facilmente visível na proa da embarcação, indicando, separadamente, a quantidade de tripulantes e passageiros, previstas no Título de Inscrição da Embarcação (TIE) e ainda o telefone da OM de inscrição (AgCamocim).

7 - HORÁRIO LIMITE E CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS

As balsas poderão trafegar apenas no período diurno, ou seja, entre o nascer e o pôr do sol, não devendo ser utilizadas em períodos com luminosidade deficiente. A balsa só deverá ser utilizada quando em condições de vento e mar rigorosamente favoráveis (abaixo de Força 3 na Escala Beaufort).

8 - PATRÃO/MESTRE DA EMBARCAÇÃO

O patrão/mestre da balsa tem plena autoridade para decidir pela não aceitação de algum passageiro/veículo ou mesmo pela não realização da viagem, caso julgue que as condições apresentadas no momento possam vir a colocar em risco a segurança da embarcação e, conseqüentemente, dos passageiros que transporta.